



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Núcleo de Apoio Administrativo Ourinhos**

EDITAL

Nº do Processo: 015.00036648/2025-11

Interessado: Diretoria de Ensino da Região de Ourinhos

Assunto: Credenciamento - Programa de Ensino Integral 2025 Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil

EDITAL Nº 06/2025

**Credenciamento - Programa de Ensino Integral 2025
Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil**

O Dirigente Regional de Ensino - Região de Ourinhos, de acordo com a Resolução SEDUC 07 de 14 de janeiro de 2025, torna público, aos docentes interessados, a abertura do período de credenciamento para Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil no ano de 2025 para as escolas do Programa de Ensino Integral com carga horária de 9 horas.

De acordo com a Resolução SEDUC 07 de 14 de janeiro de 2025:

1 - São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

I - Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:

- Auxiliando o Diretor e com apoio do Vice Diretor desde a organização inicial;
- Apoiando e validando os Planos de Ação e as propostas dos Clubes Juvenis;
- Reunindo presidentes e vice presidentes de Clubes Juvenis;
- Acompanhando os Clubes Juvenis durante horário previsto na agenda da unidade escolar, de maneira que o Diretor da Unidade Escolar possa participar do ATPCG que ocorre no mesmo horário;

II - Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia:

- Apoiando o Diretor em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas;
- Reunindo e acompanhando líderes e vice-líderes com o Diretor;

III - Apoiar a Equipe Gestora na condução de projetos de protagonismo;

IV - Alinhar ações pedagógicas com a Equipe Escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes;

2 - São requisitos para o exercício do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

I - ser portador de diploma de licenciatura plena;

II - ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou ocupante de função- atividade que se encontre em horas de permanência.

No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, conforme previsto no inciso II deste artigo, o docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009 que atua na Sala de Leitura poderá assumir o projeto e, neste caso, considera-se como parte de sua carga horária de 10 (dez) aulas semanais conforme descrito na Resolução SEDUC-93/2024.

Na impossibilidade, o projeto poderá ser atribuído obedecendo a prioridade:

- carga suplementar de titular de cargo;
- completar a carga horária de docente ocupante de função-atividade;
- completar a carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

3 - O processo seletivo para docentes do referido projeto ocorrerá na Diretoria de Ensino com a participação do Diretor da unidade escolar pleiteada, em conformidade com as seguintes etapas:

I - Inscrição com Projeto na Diretoria de Ensino, contendo:

- a) Proposta escrita de atuação na função com desenvolvimento de Clubes Juvenis conforme diretrizes do Protagonismo dentro do Programa Ensino Integral;
- b) Indicação da(s) escola(s) pleiteadas para atuação.

II - Seleção por perfil realizada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, com apoio Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Diretoria de Ensino;

III - Divulgação dos selecionados pela Diretoria de Ensino.

IV - Trata-se de competência fundamental na seleção do Professor que atuará no projeto o entendimento da importância do desenvolvimento de protagonismo e autonomia dos estudantes como um processo pedagógico formativo e essencial para os objetivos do Programa Ensino Integral.

4 - A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 10 (dez) horas semanais, presencialmente, na seguinte conformidade:

I - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, do componente curricular Eletivas;

III - 4 (quatro) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de atendimento individualizado ou coletivo de estudantes na atuação de liderança;

IV - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de alinhamento com um dos integrantes da equipe gestora (ATPC);

V - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado (APD).

5 - Regras para atuação do Professor no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil:

I - O Professor do projeto não atuará em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), não fazendo jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012 e, assim, não será contabilizado no módulo da Unidade Escolar conforme descrito na Resolução 93 de 2024.

II - No caso de ausências ou impedimentos legais do docente com aulas atribuídas nos termos desta Resolução, haverá substituição pelo Vice-Diretor Escolar, sendo que no caso de licença-saúde ou auxílio-doença fica limitado a 15 (quinze) dias corridos ou intercalado devendo ser retirada a carga horária do projeto.

III - O docente em atuação no Projeto nos termos desta resolução, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

a) a seu pedido, mediante solicitação por escrito;

b) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;

c) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;

d) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;

e) descumprimento de normas legais;

f) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta;

g) indicação para atuar como Professor do programa em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.

h) A cessação da atribuição dar-se-á por decisão conjunta do Diretor Escolar ou Diretor de Escola com apoio da Equipe Gestora e de representantes da Diretoria de Ensino.

i) O docente, que tiver sua atribuição cessada, em qualquer uma das situações previstas nos incisos I, II, III, V e VI do artigo 12 da Resolução 07/2025, somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação.

VI - Período de Credenciamento:

Período: das 12h de 20/01 às 17h de 22/01/2025

Link de Inscrição: <https://docs.google.com/forms/d/1pMG-dWgTBKTrrkBExevxiZKwMPs9RbLDKhJsk0r3zMQ/edit>

VI - Divulgação dos Resultados

Após análise das Propostas, será divulgada a lista de docentes credenciados e a convocação dos docentes selecionados para ocupar as vagas disponíveis.

A lista de credenciados permanecerá válida durante o ano letivo de 2025.

Ourinhos, na data da assinatura digital.

Dorotheia Mergulhão Martins
Dirigente Regional de Ensino - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Dorotheia Mergulhão Martins, Dirigente Substituto**, em 20/01/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053149959** e o código CRC **945F7B19**.